



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 345 / 2015

Protocolo:	1295/15		
Data:	05/08/15	Hora:	09:34
Ofício:			
Aprovado na	20 ^a	SO, realizada	
em	04.08.15	adendo	
Presidente			

*Luis Antônio Capelini
Presidente da Câmara*

Assunto: Indica ao Poder Executivo Municipal que promova ações junto a Sabesp visando solucionar os problemas de falta d'água, águas pluviais e esgoto no bairro Jardim Vicente de Carvalho.

Bertioga, 04 de agosto de 2015.

Excelentíssimo Sr. Presidente, Nobres Vereadores:

Valéria Bento, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Colendo Plenário, fazer a seguinte **Indicação**:

"Para poder contar com recursos federais na área, municípios devem elaborar Planos Municipais de Saneamento Básico

Os usuários de serviços de água e esgoto têm desde 2007 uma série de direitos assegurados pela Lei do Saneamento Básico. A legislação federal prevê a universalização dos serviços de abastecimento de água e tratamento da rede de esgoto para garantir a saúde dos brasileiros.

Além disso, estabelece as regras básicas para o setor ao definir as competências do governo federal, estados e prefeituras para serviços de saneamento e água, além de regulamentar a participação de empresas privadas no saneamento básico:



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- **Governo Federal** – *Estabelece diretrizes gerais, formula e apoia programas de saneamento em âmbito nacional;*
- **Estados** – *Opera e mantém sistemas de saneamento, além de estabelecer as regras tarifárias e de subsídios nos sistemas operados pelo estado;*
- **Prefeituras** – *Compete ao município prestar, diretamente ou via concessão a empresas privadas, os serviços de saneamento básico, coleta, tratamento e disposição final de esgotos sanitários. As prefeituras são responsáveis também por elaborar os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), que são os estudos financeiros para prestação do serviço, definição das tarifas e outros detalhes. O município que não preparar o plano fica impedido de contar com recursos federais disponíveis para os projetos de água e esgoto.*

O abastecimento de água é constituído pelas atividades e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição. Já o esgotamento sanitário contempla as ações de coleta, transporte, tratamento e a disposição final adequada dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

As empresas que prestam serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto devem detalhar metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, eficiência e



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais. Esses serviços são fiscalizados por diversas agências reguladoras estaduais.

Essas agências definem normas sobre qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários, alterações de tarifas, organização de sistema para prestadores que atuam em mais de uma cidade, dentre outras atribuições.

Em relação à qualidade da prestação dos serviços, o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (Sinis) coleta e sistematiza todos os dados a respeito. Assim, permite e facilita o monitoramento e avaliação da eficiência dos serviços de saneamento básico prestados no Brasil. Os dados estão disponíveis na internet.

A Lei do Saneamento garante ainda subsídios para quem não consegue arcar com a tarifa básica. Estão previstas também regras para o corte dos serviços de saneamento em casos de inadimplência. No entanto, hospitais, asilos, escolas, e penitenciárias têm a garantia do fornecimento do serviço.

As cidades com população superior a 50 mil habitantes contam com a atuação da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA). Já os municípios com menos de 50 mil habitantes são atendidos com recursos não onerosos (que não



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

exigem retorno, apenas contrapartida do Estado), pelo Orçamento Geral da União (OGU)", (Dados secundários).

Depois dessa breve digressão com dados secundários que visa ilustrar a situação específica, vamos ao caso e, como sempre digo, contra fotos e fatos não há argumento.

Estive na Rua Osvaldo Cruz, altura no número 759 no Jardim Vicente de Carvalho, próximo à Rua Albino Luiz Caldas, a pedido de alguns de seus moradores. Constatei os fatos que haviam sido relatados, a falta de água.

Os moradores daquele populoso bairro vivem se adaptando para poder contornar a pouca disponibilização de recursos hídricos, armazenando das formas mais variáveis quando o precioso líquido, tenuamente, dá o ar de sua graça. É lamentável nos dias de hoje.

Temos em nosso município três micro-bacias hidrográficas das mais importantes da Região Metropolitana da Baixada Santista, Itapanhaú, Itaguaré e Guaratuba. Não obstante, tenho com elevada frequência recebido em meu gabinete municípios que se queixam da falta de água.

O bairro Jardim Vicente de Carvalho, objeto de recente projeto de reurbanização, parece que somente sofre melhorias nos aspectos que são visíveis, ou seja, aquilo que não aparece, não dá visibilidade é deixado para segundo plano. Parece que infraestrutura é palavra desconhecida pelas autoridades de todos os níveis.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A falta de água constatei, pois fui conduzida a diversas moradias onde os municíipes abriram suas torneiras de onde nada saiu. O que, segundo os mesmos moradores, não ocorre com as novas moradias construídas recentemente pela CDHU, fato que não pude constatar.

Outra reclamação, também reflexo da reurbanização com infraestrutura insuficiente, é o transtorno causado nos dias de chuva intensa, pois o sistema de drenagem de águas pluviais não dá vazão e as águas retornam, em refluxo, para dentro das residências.

É importante salientar que Bertioga é um dos municípios do Estado de São Paulo que mais tem se adensado demograficamente. Para exemplificar, em 1996 tínhamos, aproximadamente, 17.000 habitantes e atualmente estamos entorno de 55.000. Ou seja, um aumento superior a 200% em nossa população. Em contrapartida os serviços ofertados pela Sabesp, empresa de capital misto, ou seja, que visa lucro, locomove-se a passos de tartaruga, lentos, porque, de repente, tem mais retorno financeiro investir nos municípios A, B ou C do que em Bertioga.

Isto posto. Excelentíssimo Presidente e nobres Pares, **Indico** ao Poder Executivo Municipal que promova as ações necessária para sanar os problemas relatados, visto que falta de água, drenagem de águas pluviais e esgoto são questões resolvidas por nossa *Célula Mater, Santos*, há bem mais de 24 anos, tempo de nossa "emancipação".



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Remeter cópia à direção da Sabesp, tanto local, regional e estadual.

Observados os preceitos regimentais, esta é a **Indicação** devidamente subscrita.

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

Valéria Bento
Vereadora

JOSÉ FELICIANO IRMÃO
2º Secretário

ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
Vereador

ALFONSO DARI WEILAND
Vereador

ELISABETH DOTTI CONSOLI
Vereadora

EDVALDO ALECRIM SILVA
1º Secretário

ARLINDO DE JESUS XAVIER
VEREADOR

Marcia Regina Braz Lia
Vereadora

